

ESTADO DO CEARÁ  
MUNICÍPIO DE TAUÁ  
Gabinete do Prefeito

PORTARIA nº 0402003/2019, de 02 de abril de 2019.

O PREFEITO MUNICIPAL DE TAUÁ, no uso de suas atribuições constitucionais, legais e de conformidade com a Lei Orgânica do Município, a Lei Municipal nº 1.296, de 01 de março de 2005 c/c Lei Municipal nº 791/1993 e demais dispositivos legais atinentes à espécie, e

**CONSIDERANDO** que **JAMYLLÉ CLEA ARAÚJO DA SILVA** ocupante do cargo de *Agente de Saúde*, na Prefeitura Municipal de Tauá/CE, com vínculo efetivo, com lotação na Secretaria Municipal de Saúde – SMS, conforme Ofício (fls.07), do Processo Administrativo nº 00102/2019;

**CONSIDERANDO** o pedido fora realizado 08 de fevereiro de 2019 (fls. 02); com documentação probatória (fls. 03 a 16); com Parecer Jurídico da SMS no sentido de indeferir o pleito (fls. 17 a 18) e com Parecer PGM (fls. 19 a 24) no sentido de deferir o pleito;

**CONSIDERANDO** o previsto na Lei Orgânica do Município de Tauá/CE em seu artigo. 44, II, e na Lei nº 791/1993, em seus arts. 4º e 99.

**RESOLVE:**

Art. 1º - **DEFERIR**, a pedido de **JAMYLLÉ CLEA ARAÚJO DA SILVA** ocupante do cargo de *Agente de Saúde*, inscrito no CPF nº 018.354.333-59, em vínculo efetivo, com lotação na SMS, a **LICENÇA PRÊMIO POR ASSIDUIDADE**, nos termos da Lei Orgânica do Município de Tauá/CE em seu artigo. 44, II, e na Lei nº 791/1993, em seus arts. 4º e 99.

Art. 2º - Comunique-se ao Setor de Folha de Pagamento para as medidas cabíveis.

Art. 3º - A Secretaria de Saúde fica responsável por fiscalizar a data de início e de fim do gozo, bem como a quantidade de períodos a serem concedidos, tudo conforme a escala de conveniência da administração.

Art. 4º - Esta Portaria entrará em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE TAUÁ-CE, em 02 de abril de 2019.

  
**CARLOS FREDERICO CITO CESAR REGO**  
Prefeito Municipal de Tauá/CE